

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **PNCQ – PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede na Rua DR. Rodrigues de Santana, nº 68, Bairro Benfica, no município de Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.910-240, Fone (21) 2569-6867 – (21) 3172-7100, e-mail contratopublico@pncq.org.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.302.879/0001-08, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04 e portador da Carteira de Identidade nº 04822662-5, expedida pela IFP/RJ, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2100	2	924	Fornecimento de Controles Internos de Qualidade (CIQ) de Imunologia e Urinálise aos laboratórios municipais referentes aos consorciados.	SERVIÇO/MÊS	PNCQ	R\$ 689,10	R\$ 636.728,40
2101	3	924	Fornecimento de Controles Externo da Qualidade (CEQ), para Ensaio de Proficiência, aos laboratórios municipais referentes aos consorciados.	SERVIÇO/MÊS	PNCQ	R\$ 1.600,00	R\$ 1.478.400,00
VALOR TOTAL:							R\$ 2.115.128,40

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 2.115.128,40 (dois milhões, cento e quinze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A execução do objeto deve ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, e os insumos inerentes a prestação de serviço devem ser enviados também neste prazo nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BONFIM	RUA DANIEL MENDES, 34 – CRISTO REDENTOR, CEP: 35480-000, BONFIM/MG.
DOM JOAQUIM	RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 85 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 – NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 690 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.

JOÃO MONLEVADE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2640 – BELMONTE, CEP: 35930-293, JOÃO MONLEVADE/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, S/N – SENADOR VALADARES, CEP: 35661-045, PARÁ DE MINAS/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.

6 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 DOS CONTROLES EXTERNOS DE QUALIDADE (CEQ)

- 6.1.1 **Bioquímica:** Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicérides, Glicose, Ácido Úrico, Creatinina, Ureia, Transaminase Glutâmica Oxalacética/Aspartato Aminotransferase (TGO/AST), Transaminase Glutâmica Pirúvica/Alanina Aminotransferase (TGP/ALT), Bilirrubina Total, Bilirrubina Direta, Amilase, Desidrogenase Láctica, Lipase, CK Total, CK-MB, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Potássio, Sódio, Cloreto, Albumina, Proteínas Totais, Cálcio Total e Cálcio Iônico.
- 6.1.2 **Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), Dengue IgG e IgM (qualitativo), Dengue NS1 (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação indireta), Proteína C reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).
- 6.1.3 **Hematologia:** Contagem de células (Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos); Determinação (Hematócrito e Hemoglobina); Índices Hematimétricos (VCM, HCM, CHCM e RDW).
- 6.1.4 **Hematoscopia:** Contagem diferencial de leucócitos em lâmina ou por imagem virtual.
- 6.1.5 **VHS:** Velocidade de hemossedimentação.
- 6.1.6 **Coagulação:** Tempo de Protrombina (TP); Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPa).
- 6.1.7 **Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.
- 6.1.8 **Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.
- 6.1.9 **Urinalise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

6.2 DOS CONTROLES INTERNOS DE QUALIDADE (CIQ)

- 6.2.1 **Imunologia:** Beta-HCG (qualitativo), D-Dímero (quantitativo), HBsAg (qualitativo), HCV (qualitativo), HIV (qualitativo), Sangue Oculto (qualitativo), SARS-COV-2 Ag (qualitativo), Troponina I (qualitativo), VDRL (aglutinação



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

indireta), Proteína C Reativa (aglutinação indireta), Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta), Fator Reumatóide (aglutinação indireta) e Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH).

6.2.2 **Microbiologia:** Bacterioscopia GRAM.

6.2.3 **Parasitologia:** Identificação de protozoários e helmintos intestinais.

6.2.4 **Urinálise:** Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento.

6.2.5 **Especificações de nível e volume dos Controles Internos de Qualidade (CIQ)**

IMUNOLOGIA/SOROLOGIA	
Beta-HCG (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
D-Dímero (quantitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
HBsAg (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
HCV (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
HIV (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
Sangue Oculto (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 1g por bimestre.
SARS-COV-2 Ag (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
Troponina I (qualitativo)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
VDRL (aglutinação indireta)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
Proteína C Reativa (aglutinação indireta)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
Antiestresptolisina O – ASLO (aglutinação indireta)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 200µl por bimestre.
Fator Reumatóide (aglutinação indireta)	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 500µl por bimestre.
Tipagem sanguínea (ABO e Fator RH)	1 Frasco com no mínimo 4ml por bimestre.
MICROBIOLOGIA	
Bacterioscopia GRAM	1 Lâmina por mês.
PARASITOLOGIA	

Identificação de protozoários e helmintos intestinais	1 frasco por mês com no mínimo 1ml e/ou imagens virtuais de lâminas preparadas a partir de fezes humanas.
URINÁLISE	
Pesquisa de elementos anormais e análise do sedimento	Nível I: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre.
	Nível II: 1 Frasco com no mínimo 5ml por bimestre.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 A detentora da ata deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- 7.2 A detentora da ata deverá assegurar a qualidade e integridade das amostras-teste durante o transporte;
- 7.3 As amostras para análise em que o fornecedor recomenda "manter sob refrigeração" deverão ser transportadas, armazenadas e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura entre +2°C e +8°C, ou segundo instruções do fornecedor, devendo ser substituídas se não estiverem em temperatura adequada para análise;
- 7.4 A detentora deverá manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação regularizadas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.5 DO CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (CEQ)

- 7.5.1 A detentora da ata deverá disponibilizar um programa de controle externo da qualidade para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, abrangendo os exames listados no item 6.1;
- 7.5.2 A detentora da ata deverá fornecer, em quantidade mínima necessária para a emissão de Certificado de Proficiência, amostras biológicas para controle externo da qualidade junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;
- 7.5.3 Disponibilizar um manual em língua portuguesa para o laboratório participante, assim como quaisquer outras instruções pertinentes ao programa;
- 7.5.4 A detentora da ata deverá processar estatisticamente os resultados enviados e determinar o desempenho analítico por meio de comparação com outros laboratórios participantes do programa de controle externo da qualidade, observando as especificações técnicas relativas a métodos, reagentes e equipamentos empregados pelo laboratório solicitante em cada um dos exames realizados;
- 7.5.5 Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

- 7.5.6 A detentora da ata deverá guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito dos resultados das avaliações;
- 7.5.7 Fornecer relatórios mensais ou trimestrais, conforme seu calendário, contendo as avaliações dos resultados obtidos para cada uma das análises realizadas com as amostras destinadas ao controle externo da qualidade e o desempenho global do laboratório para o mês em análise.
- 7.5.8 A detentora da ata deverá, anualmente, após a conclusão de cada ciclo de doze meses do programa de controle externo da qualidade, fornecer um certificado de participação no programa de controle externo da qualidade informando o desempenho global do laboratório solicitante para o ano em questão;
- 7.5.9 Emitir anualmente o Certificado de Proficiência, se constatada a aptidão do laboratório, e relatório de desempenho;
- 7.5.10 Emitir documentos comprobatórios de participação;
- 7.5.11 Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica nas especialidades listadas no programa, das quais participa no EP.

7.1.1 DO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE (CIQ)

- 7.1.1.1 A detentora da ata deverá fornecer as amostras biológicas para controle interno da qualidade, junto com as respectivas instruções, em português, sobre como deverão ser executados os ensaios e emitidos os resultados para tais amostras;
- 7.1.1.2 O envio das amostras biológicas para controle interno da qualidade deverá ser realizado conforme frequência definida na tabela do subitem 6.2.5.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3026

- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles

decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de

aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos

titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.04.14
10:17:39 -03'00'

São Joaquim de Bicas /MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555088620
88620
Dados: 2025.04.14
16:03:08 -03'00'

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555088620
Dados: 2025.04.14
16:03:08 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

FRANCISCO EDISON
PACIFICI

GUIMARAES:60769645704

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDISON PACIFICI
GUIMARAES:60769645704
Dados: 2025.04.10 13:44:31 -03'00'

Francisco Edison Pacifici Guimarães
PNCQ – Programa Nacional De Controle
De Qualidade Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **LAIZA RAYANE ALVES BATISTA**
Data: 10/04/2025 16:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 10/04/2025 15:07:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 _____

Nome:

CPF:

APÊNDICE - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

QUANTITATIVO DETALHADO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE	QUANTITATIVO DO CONSÓRCIO ICISMEP	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
02	Fornecimento de Controles Internos de Qualidade (CIQ) ² de Imunologia e Urinálise aos laboratórios municipais referentes aos consorciados	SERVIÇO/MÊS	84 CONTRATAÇÕES	840 CONTRATAÇÕES	924 CONTRATAÇÕES
03	Fornecimento de Controles Externo da Qualidade (CEQ), para Ensaio de Proficiência, aos laboratórios municipais referentes aos consorciados ³	SERVIÇO/MÊS	84 CONTRATAÇÕES	840 CONTRATAÇÕES	924 CONTRATAÇÕES



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 935
Quarta-feira, 16 de abril de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 276/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: 3R Mercantil e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 277/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: Citso Comercio e Servico Importador de Informatica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 278/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: F J C Alves. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: GLB Monitoramento Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 280/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: MR Sousa Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 281/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: RRA Comércio Eletro-Fonia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 282/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: Tupiratsins Materiais Escolares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 283/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. Empresa detentora dos preços registrados: Vibraforte Artefatos em Geral Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz

de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e a empregada pública Larissa Carolina Americo Oliveira fica designada como fiscal das atas de nº 276/2025 a 283/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 08/2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – parte II - letra M à letra V. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 16/2025. Ata de Registro de Preços nº 849/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 10 (diclofenaco sódico 50mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Sinergia Medicamentos LTDA. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 16/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 10, constante na ARP nº 849/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 56/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é igual à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra dentro do limite máximo permitido pela CMED; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 117/2025; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Sinergia Medicamentos LTDA., cujo o valor do item nº 10 passa a ser de R\$ 0,06 (seis centavos); A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de fevereiro de 2025; O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 25/2025. Ata de Registro de Preços nº 952/2024 Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 37 (Cefalotina Sódica 1 g), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. – CNPJ: 94.389.400/0001-84. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 25/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 37, constante na ARP nº 952/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 73/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando que o valor solicitado se encontra dentro do limite máximo permitido pela CMED; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica do Consórcio, destacando a relevância do medicamento e a ausência de outro instrumento de ata de registro de preços vigente; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou o valor unitário de R\$ 4,2779 como devido para a revisão; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 118/2025; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA., cujo o valor unitário do item nº 37 passa a ser de R\$ 4,2779, conforme parecer do setor de Custos. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 03 de março de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza periódica e anual, e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para condicionadores de ar, para o atendimento da demanda do Consórcio Público ICISMEP. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recepcionadas até o dia 25/04/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail manutencao@icisnep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 292/2025. Processo Licitatório nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle

Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 28/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025. Considerando o termo de referência, as informações e as justificativas, a declaração de exclusividade para a prestação dos serviços, o parecer jurídico, a manifestação do setor de controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de crédito eletrônico para vale-transporte (Ótimo), com fornecimento de cartões em regime de comodato. Os serviços citados anteriormente serão prestados pelo Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64. Valor total do contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.49.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.49.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.49.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.49.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de abril de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Arcos, Carmópolis de Minas, Manhuaçu, Nova Lima e Nova Serrana além da aprovação do município de Lagoa Santa e Itaguara, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de abril de 2025, motivada pela solicitação do município de São Gonçalo do Rio Abaixo e São Joaquim de Bicas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel nº 003/2025, celebrado entre o município de São Joaquim de Bicas, Contratante, CNPJ: 01.612.516/0001-50 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 14/04/2025 à 02/05/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025. Assinaturas: Matheus Antônio Lara Maia Resende (São Joaquim de Bicas) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 73, de 15 de abril de 2025. Nomear Nutricionista - Visa Cis no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consorcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º. Fica nomeada Cibele Peres do Amaral, em virtude de aprovação no processo seletivo simplificado do edital nº 001/2025, no cargo de nutricionista - VISA CIS no consórcio público ICISMEP. Art. 2º. A contratação da candidata acima mencionada deverá ocorrer em 16 de abril de 2025. Art. 3º. Nos termos do art. 445 da CLT, a contratação em apreço não ultrapassará o período de 2 (dois) anos. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de abril de 2025. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 75 de 15 de abril de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s):

Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 17 - Ações de Vigilância Sanitária. 1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-4.4.90.52.00 Ações de Vigilância Sanitária ----- R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 17 ----- R\$ 70.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 70.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 70.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 70.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP. Resolução nº 76 de 15 de abril de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.3.90.40.00 Gestão ICISMEP/ Recursos Próprios ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 1.800.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.800.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 1.800.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 1.800.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 1.800.000,00.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 143/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 107/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 8.468.930,46 (oitenta milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 160/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 120/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de escritório - parte I letra A à letra L. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.096.218,95 (um milhão, noventa e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de abril de 2025.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.04.16 15:47:18 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br